



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 723/80

Súmula: Altera artigo 1º da Lei
Municipal nº 699/79 de
27/11/1979.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Ângelo Nazzano, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 699/79 que passa a ter a seguinte redação: Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a doação de frações ideais de terras do lote 39 do Núcleo Barro Preto de propriedade do Município de Coronel Vivida, ou de outras que possua ou venha a adquirir, com destino de implantação de indústria, a pessoas físicas ou jurídicas que o requeiram, para aquele fim, na forma de regulamento a ser elaborado pelo Executivo no prazo de trinta dias da vigência desta Lei.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

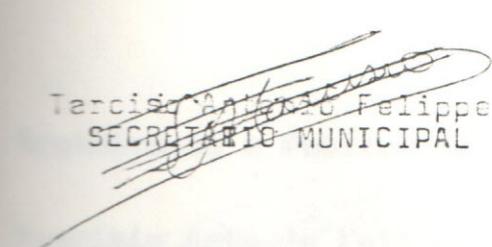
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná, aos 27(vinte e sete) dias do mês de novembro de 1980, 92º da República e 25º do Município.

Registre-se e Publique-se;



Ângelo Nazzano

PREFEITO MUNICIPAL



Tarciso Antônio Felippe
SECRETÁRIO MUNICIPAL